



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 436/2026 - GP

Juara-MT, 30 de abril de 2026.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 043/2026 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Projeto de Lei Municipal nº 043/2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R\$ 7.188.440,00 (sete milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.1270	Acesso e Permanência a Educ Básica/ Equip. Perman. FUNDEB
44.90	Aplicação Diretas ..... R\$ 359.422,00
12.365.0028.2333	Acesso e Permanência a Educ Básica/ 70 % FUNDEB Pré-Escola
31.90	Aplicação Diretas ..... R\$ 5.031.908,00
12.365.0028.2334	Acesso e Permanência a Educ Básica/ 30 % FUNDEB Pré-Escola
33.90	Aplicação Diretas ..... R\$ 359.422,00
FONTE	1.542.0000.000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
08.007	Divisão de Transporte Escola
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1322	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
44.90	Aplicação Diretas ..... R\$ 1.437.688,00
FONTE	1.542.0000.000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fonte de recurso 1.542.0000.000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT - Valor Aluno Ano Total, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,

  
**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município



### **Justificativa**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Juara-MT, nos termos da Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor total de R\$ 7.188.440,00 (sete milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação proposta decorre da necessidade de adequação orçamentária para assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes da fonte 1.542.0000.000 – Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT, destinados ao financiamento das ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.

Nos termos da legislação vigente, os recursos da complementação-VAAT devem ser aplicados exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, previstas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), observando-se, obrigatoriamente, os critérios legais de aplicação estabelecidos pela sistemática do FUNDEB.

Dentre as exigências legais, destaca-se a obrigatoriedade de aplicação mínima de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT em despesas de capital, especialmente voltadas à aquisição de bens permanentes e investimentos na estrutura educacional. Ainda, deve ser observado o percentual mínimo de aplicação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais da complementação-VAAT na educação infantil, conforme os índices definidos para cada Município.

Nesse contexto, os recursos previstos nesta suplementação serão destinados prioritariamente ao atendimento das despesas da Educação Infantil, especialmente no custeio da remuneração dos profissionais da educação vinculados ao percentual mínimo de 70% do FUNDEB, bem como às despesas de manutenção vinculadas aos 30% restantes, garantindo a continuidade, ampliação e qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Além disso, parte da suplementação será destinada à aquisição de veículos para o transporte escolar, caracterizada como despesa de capital, em conformidade com as exigências legais aplicáveis aos recursos da complementação-VAAT. A medida visa assegurar melhores condições de acesso e permanência dos estudantes da rede pública municipal, promovendo maior segurança, eficiência e qualidade no deslocamento escolar.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito



Ressalta-se que a presente adequação orçamentária observa os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e valorização da educação, bem como atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação específica do FUNDEB.

Dessa forma, considerando a necessidade de fortalecimento das ações educacionais e da correta execução dos recursos vinculados à complementação-VAAT do FUNDEB, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência, contando com sua aprovação.

Cordialmente,

  
**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Secretaria Municipal de Educação

Deferido em

22 / 4 / 2026

  
Valdinei Holanda Moraes  
Prefeito Municipal

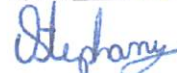
OF. Nº 328/SME/2026

Juara-MT, 09 de abril de 2026.

PARA: APARECIDO SILVA  
Chefe de Gabinete

Assunto: Solicitação de abertura de crédito suplementar – VAAT

PREFEITURA MUN. DE JUARA  
Protocolo nº 10595  
Data 16/04/26  
Horário 9:06



Na oportunidade, cumprimento Vossa Senhoria e informo que, no âmbito das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referentes ao exercício de 2026, foi identificado excesso de arrecadação na fonte de recursos, na modalidade Valor Anual Total (VAAT). Diante do exposto, solicitamos, por meio deste, a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, destinado à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, conforme a seguinte distribuição:

A presente medida visa assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, em consonância com a legislação vigente e com as necessidades da rede municipal de ensino. Na oportunidade cumprimento V.S<sup>a</sup>, e aproveito pra informar que a complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o exercício de 2026, houve excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos na modalidade Valor Anual Total (VAAT). Diante do exposto, solicitamos por meio deste a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, destinado à manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme a seguinte distribuição:

Percentual	Descrição	Código	Valor
5%	Infraestrutura voltada à manutenção do ensino	127 <input checked="" type="checkbox"/>	R\$100.000,00 <input checked="" type="checkbox"/>
		108 <input checked="" type="checkbox"/>	R\$259.422,00 <input checked="" type="checkbox"/>
5%	Tecnologia educacional e aquisição de materiais permanentes	117 <input checked="" type="checkbox"/>	R\$100.000,00 <input checked="" type="checkbox"/>
		103 <input checked="" type="checkbox"/>	R\$259.422,00 <input checked="" type="checkbox"/>
20%	Programas de permanência e incentivo à continuidade escolar	134 <input checked="" type="checkbox"/>	R\$1.437.688,00 <input checked="" type="checkbox"/>
70%	Folha de pagamento da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental	125 <input checked="" type="checkbox"/>	R\$2.000.000,00 <input checked="" type="checkbox"/>
		106 <input checked="" type="checkbox"/>	R\$3.031.908,00 <input checked="" type="checkbox"/>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
Secretaria Municipal de Educação

A medida visa assegurar a correta aplicação dos recursos, em consonância com a legislação vigente e com as necessidades da rede municipal de ensino. Ressalto que no item constante **20% para Programas de permanência e incentivo à continuidade escolar**, diante da lei a intensão de investimento da rede de ensino em aquisição de veículos do Transporte Escolar para ampliação da frota e eficácia na oferta e garantir assiduidade dos discentes na escola. Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Secretaria Mun. de Educação  
Port. G.P. 007/2025  
De 03/01/2025

UF	Código IBGE	Entidade	Receita da contribuição de estados e municípios ao Fundeb	Complementação VAAF	Complementação VAAT	Complementação VAAR	Complementação da União Total	Total das receitas previstas
MT	5100508	ALTO PARAGUAI	8.713.967,50	-	610.421,29	605.868,12	1.216.289,41	9.930.256,91
MT	5100607	ALTO TAQUARI	14.281.544,97	-	-	-	-	14.281.544,97
MT	5100805	APIACAS	11.658.252,11	-	-	448.715,30	448.715,30	12.106.967,41
MT	5101001	ARAGUAJANA	4.088.947,11	-	-	310.248,28	310.248,28	4.399.195,39
MT	5101209	ARAGUAINHA	822.843,00	-	-	-	-	822.843,00
MT	5101258	ARAPUTANGA	16.363.692,93	-	-	1.219.430,43	1.219.430,43	17.583.123,36
MT	5101308	ARENAPOLIS	11.463.762,82	-	-	441.041,44	441.041,44	11.904.804,26
MT	5101407	ARIPUANA	40.281.007,01	-	-	2.797.008,03	2.797.008,03	43.078.015,04
MT	5101605	BARAO DE MELGACO	6.791.549,91	-	458.963,39	247.688,89	706.652,28	7.498.182,19
MT	5101704	BARRA DO BUGRES	35.924.031,34	-	-	2.644.198,28	2.644.198,28	38.568.229,62
MT	5101803	BARRA DO GARCAS	79.194.678,08	-	-	5.660.813,30	5.660.813,30	84.855.491,38
MT	5101837	BOA ESPERANCA DO NORTE	11.171.514,24	-	-	878.342,43	878.342,43	12.049.856,67
MT	5101852	BOM JESUS DO ARAGUAIA	10.665.127,36	-	-	-	-	10.665.127,36
MT	5101902	BRASNORTE	21.982.576,79	-	-	793.157,43	793.157,43	22.775.734,22
MT	5102504	CACERES	93.312.262,13	-	-	-	-	93.312.262,13
MT	5102603	CAMPINAPOLIS	45.499.270,64	-	5.769.527,01	-	5.769.527,01	51.268.797,65
MT	5102637	CAMPO NOVO DO PARECIS	77.386.903,96	-	-	6.050.033,30	6.050.033,30	83.445.937,26
MT	5102678	CAMPO VERDE	58.565.594,16	-	-	-	-	58.565.594,16
MT	5102686	CAMPOS DE JULIO	17.062.060,55	-	-	1.285.043,60	1.285.043,60	18.347.104,15
MT	5102694	CANABRAVA DO NORTE	6.929.321,95	-	-	471.872,59	471.872,59	7.401.194,54
MT	5102702	CANARANA	36.168.296,78	-	-	-	-	36.168.296,78
MT	5102793	CARLINDA	14.087.915,52	-	-	892.128,32	892.128,32	14.980.043,84
MT	5102850	CASTANHEIRA	7.204.544,50	-	-	471.664,13	471.664,13	7.676.208,63
MT	5103007	CHAPADA DOS GUIMARAES	22.826.622,41	-	-	1.581.065,40	1.581.065,40	24.407.687,81
MT	5103056	CLAUDIA	15.236.250,79	-	-	1.083.547,09	1.083.547,09	16.319.797,88
MT	5103106	COCALINHO	7.554.167,67	-	-	545.119,25	545.119,25	8.099.286,92
MT	5103205	COLIDER	34.190.258,82	-	-	2.706.920,15	2.706.920,15	36.897.178,97
MT	5103254	COLNIZA	36.015.371,96	-	-	2.594.300,35	2.594.300,35	38.609.672,31
MT	5103304	COMODORO	25.653.385,34	-	-	-	-	25.653.385,34
MT	5103353	CONFRESA	46.618.970,08	-	5.734.650,36	3.310.878,21	9.065.528,57	55.684.498,65
MT	5103361	CONQUISTA DOESTE	5.874.383,15	-	-	204.410,20	204.410,20	6.078.793,35
MT	5103379	COTRIGUACU	11.807.924,98	-	-	869.746,07	869.746,07	12.677.671,05
MT	5103403	CUIABA	606.356.529,59	-	-	-	-	606.356.529,59
MT	5103437	CURVELANDIA	5.523.977,57	-	-	413.667,64	413.667,64	5.937.645,21
MT	5103452	DENISE	8.234.208,94	-	-	321.930,63	321.930,63	8.556.139,57
MT	5103502	DIAMANTINO	29.014.126,67	-	-	-	-	29.014.126,67
MT	5103601	DOM AQUINO	7.527.885,83	-	-	548.057,62	548.057,62	8.075.943,45
MT	5103700	FELIZ NATAL	16.523.112,01	-	-	610.492,15	610.492,15	17.133.604,16
MT	5103809	FIGUEIROPOLIS DOESTE	3.451.020,75	-	-	132.678,90	132.678,90	3.583.699,65
MT	5103858	GAUCHA DO NORTE	13.696.434,19	-	-	885.517,27	885.517,27	14.581.951,46
MT	5103908	GENERAL CARNEIRO	4.955.520,07	-	-	323.610,88	323.610,88	5.279.130,95
MT	5103957	GLORIA DOESTE	3.827.731,20	-	-	-	-	3.827.731,20
MT	5104104	GUARANTA DO NORTE	47.099.698,95	-	-	-	-	47.099.698,95
MT	5104203	GUIRATINGA	10.303.807,67	-	-	736.161,10	736.161,10	11.039.968,77
MT	5104500	INDIAVAI	3.465.637,85	-	-	133.527,68	133.527,68	3.599.165,53
MT	5104526	IPIRANGA DO NORTE	13.139.706,55	-	-	-	-	13.139.706,55
MT	5104542	ITANHANGA	10.955.085,94	-	-	414.031,65	414.031,65	11.369.117,59
MT	5104559	ITAUBA	8.685.614,17	-	-	669.733,62	669.733,62	9.355.347,79
MT	5104609	ITUIQUIRA	22.708.981,83	-	-	-	-	22.708.981,83
MT	5104807	JACIARA	32.975.815,57	-	-	2.438.693,39	2.438.693,39	35.414.508,96
MT	5104906	JANGADA	5.828.616,74	-	-	384.026,88	384.026,88	6.212.643,62
MT	5105002	JAUURU	10.054.934,98	-	-	750.920,62	750.920,62	10.805.855,60
MT	5105101	JUARA	39.306.522,59	-	7.188.440,01	-	7.188.440,01	46.494.962,60
MT	5105150	JUINA	52.932.301,72	-	870.026,03	1.927.590,02	2.797.616,05	55.729.917,77
MT	5105176	JURUENA	14.301.461,42	-	-	540.312,73	540.312,73	14.841.774,15
MT	5105200	JUSCIMEIRA	13.620.467,84	-	-	-	-	13.620.467,84
MT	5105234	LAMBARI DOESTE	7.029.522,05	-	-	486.761,42	486.761,42	7.516.283,47
MT	5105259	LUCAS DO RIO VERDE	136.272.025,72	-	-	-	-	136.272.025,72
MT	5105309	LUCIARA	3.122.216,74	-	-	-	-	3.122.216,74
MT	5105580	MARCELANDIA	15.810.186,35	-	-	1.201.617,35	1.201.617,35	17.011.803,70
MT	5105606	MATUPA	30.898.700,26	-	-	2.218.451,98	2.218.451,98	33.117.152,24
MT	5105622	MIRASSOL DOESTE	28.143.239,37	-	-	2.083.295,22	2.083.295,22	30.226.534,59
MT	5105903	NOBRES	21.909.350,28	-	2.758.570,39	-	2.758.570,39	24.667.920,67
MT	5106000	NORTELANDIA	5.933.099,63	-	-	256.805,58	256.805,58	6.189.905,21
MT	5106109	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	18.516.068,83	-	-	1.202.604,52	1.202.604,52	19.718.673,35
MT	5106158	NOVA BANDEIRANTES	18.263.122,47	-	-	1.354.699,79	1.354.699,79	19.617.822,26
MT	5106208	NOVA BRASILANDIA	5.744.761,84	-	-	423.132,07	423.132,07	6.167.893,91
MT	5106216	NOVA CANA DO NORTE	14.586.996,57	-	-	1.073.397,33	1.073.397,33	15.660.393,90
MT	5108808	NOVA GUARITA	6.712.454,86	-	-	517.444,08	517.444,08	7.229.898,94
MT	5106182	NOVA LACERDA	12.601.470,46	-	-	901.555,08	901.555,08	13.503.025,54
MT	5108857	NOVA MARILANDIA	5.552.884,01	-	-	434.927,05	434.927,05	5.987.811,06
MT	5108907	NOVA MARINGA	10.766.451,28	-	-	-	-	10.766.451,28
MT	5108956	NOVA MONTE VERDE	14.783.788,66	-	-	1.111.030,57	1.111.030,57	15.894.819,23
MT	5106224	NOVA MUTUM	95.269.244,11	-	-	5.963.267,13	5.963.267,13	102.232.511,24
MT	5106174	NOVA NAZARE	8.777.491,59	-	-	-	-	8.777.491,59
MT	5106232	NOVA OLIMPIA	20.464.800,68	-	-	1.513.879,29	1.513.879,29	21.978.679,97
MT	5106190	NOVA SANTA HELENA	5.445.807,50	-	-	423.649,71	423.649,71	5.869.457,21
MT	5106240	NOVA UBIRATA	17.458.116,69	-	-	1.286.199,44	1.286.199,44	18.744.316,13
MT	5106257	NOVA XAVANTINA	22.981.714,88	-	-	-	-	22.981.714,88
MT	5106273	NOVO HORIZONTE DO NORTE	4.518.704,10	-	-	373.023,93	373.023,93	4.891.728,03
MT	5106265	NOVO MUNDO	12.925.069,89	-	-	452.192,48	452.192,48	13.377.262,37
MT	5106315	NOVO SANTO ANTONIO	3.977.702,93	-	-	276.533,92	276.533,92	4.254.236,85
MT	5106281	NOVO SAO JOAQUIM	9.966.559,07	-	-	676.627,93	676.627,93	10.643.187,00
MT	5106299	PARANAITA	15.973.970,67	-	-	1.162.769,61	1.162.769,61	17.136.740,28
MT	5106307	PARANATINGA	32.334.668,43	-	-	1.134.475,27	1.134.475,27	33.469.143,70
MT	5106372	PEDRA PRETA	21.929.589,08	-	-	1.636.200,93	1.636.200,93	23.565.790,01
MT	5106422	PEIXOTO DE AZEVEDO	48.322.482,34	-	2.206.114,28	3.247.036,21	5.453.150,49	53.775.632,83
MT	5106455	PLANALTO DA SERRA	6.308.503,65	-	-	-	-	6.308.503,65
MT	5106505	POCONE	36.116.307,86	-	-	-	-	36.116.307,86
MT	5106653	PONTAL DO ARAGUAIA	6.372.077,66	-	-	455.744,15	455.744,15	6.827.821,81
MT	5106703	PONTE BRANCA	1.851.225,17	-	-	-	-	1.851.225,17
MT	5106752	PONTES E LACERDA	57.758.285,68	-	-	4.627.171,71	4.627.171,71	62.385.457,39
MT	5106778	PORTO ALEGRE DO NORTE	13.794.912,48	-	-	965.185,68	965.185,68	14.760.098,16
MT	5106802	PORTO DOS GAUCHOS	7.565.435,75	-	-	277.294,11	277.294,11	7.842.729,86
MT	5106828	PORTO ESPERIDIAO	14.385.922,77	-	-	-	-	14.385.922,77
MT	5106851	PORTO ESTRELA	3.818.711,98	-	-	-	-	3.818.711,98